



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 986/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREA DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICA todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

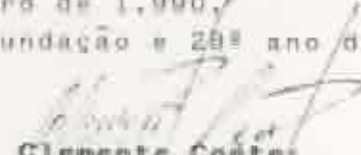
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por DOAÇÃO à COHAB/SC - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, uma área de terras com 9.240 M² (Nove mil Duzentos e quarenta metro quadrados), parte da Chácara nº 48, situada nesta cidade e de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme escritura e matrícula nº 5373, partes integrantes da presente Lei:

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terras a que se refere este Artigo, visa a implantação de um núcleo habitacional, às pessoas necessitadas do Município.

ART. 2º - Nos atos de transmissão e escrituração, o Poder Executivo Municipal será representado pelo Senhor Prefeito Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC em,
19 de dezembro de 1.990,
36º ano da Fundação e 28º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete